



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL



Em anexo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO E L.H. GONÇALVES COMPONENTES ELETRÔNICOS – EPP.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ- IDEFLOR-BIO, autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº. 6.963/2007, inscrito no CNPJ sob o nº 08.780.663/0001-88, sediado em Belém/PA, na Avenida João Paulo II s/n, Curió Utinga, CEP: 66.610-770, neste ato representado por seu **PRESIDENTE, THIAGO VALENTE NOVAES**, brasileiro, portador do RG nº 3077163 SSP/PA, CPF/MF nº 803.813.672-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e L.H.GONÇALVES COMPONENTES ELETRONICOS - EPP, com sede na Rua do Triunfo nº50, loja 58, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01212-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.288.901/0001-32, neste ato representada pela Sr. **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade nº 19.121.653-7, CPF/MF sob o nº 131.658.818-12, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº. 17/2015, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em cumprimento ao permissivo previsto na cláusula segunda, item 2.3 do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O aditamento tem por escopo aditar em até 25% o valor do item 03 do Termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente Termo Aditivo em função da necessidade de adquirir material para construção de 02(dois) viveiros para PEMA e PESAM conforme solicitação memorando GRCN1/DGMUC nº107/2015.

L.H. GONÇALVES COMPONENTES ELETRÔNICOS-EPP



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PTRES: 6654

Fonte: 0316002102

Elemento de despesa: 339030

CLÁUSULA QUINTA – DA QUANTIDADE E VALOR

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor total de **R\$ 173,76 (cento e setenta e três reais e setenta e seis centavos)** referente a chave magnética monofásica conforme especificação no item 03 do Termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições, do contrato ora aditado, ficando este primeiro termo aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

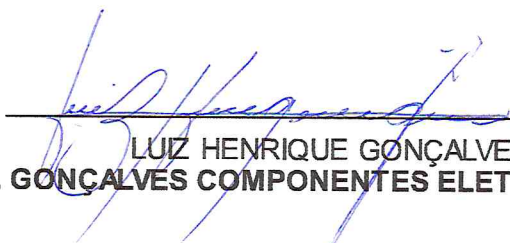
E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém, 09 de dezembro de 2015.



THIAGO VALENTE NOVAES

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR



LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
L.H. GONÇALVES COMPONENTES ELETRÔNICOS – EPP.

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

RG:

2-  _____

Nome: *Diego Monteiro de Oliveira*

RG: *43.410.194 - 2*

08.288.901/0001-32

L.H. GONÇALVES
COMPONENTES ELETRÔNICOS-EPP

Rua do Triunfo, 50 - Loja 58
Santa Ifigênia - CEP 01212-010
São Paulo - SP